Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 35.773 Data 19/12/13

Projeto de Lei nº 46/2013

Autor Prefeito Municipal

Assunto Doação de uma área rural com 12.200,48 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã, constituída pela gleba "B", com 9.800,48 m² e pela gleba "C", com 2.400,00 m², à empresa Savejho - Comércio Importador e Exportador de Areais Ltda. e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 09 a 00 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 19/12/2013

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 700/2013

Pompeia, 9 de dezembro de 2013.

P. L. nº 46/2013

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que dispõe sobre a "Doação de uma área rural com 12.200,48 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã, constituída pela gleba "B", com 9.800,48 metros quadrados, e pela gleba "C", com 2.400,00 metros quadrados, à empresa TAVEJHO – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda. e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A gleba "B", descrita no texto legal, foi doada à empresa COOPEMAR – Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Marília, pela Lei nº 2.469, de 5 de abril de 2012, porém, a empresa não cumpriu com as obrigações impostas pela lei, tendo os prazos vencidos no dia 5 de abril de 2013, e ainda não ter apresentado qualquer manifestação a respeito, apesar da notificação da Municipalidade.

A empresa TAVEJHO – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., instalada na Vila de Paulópolis, se encontra em ampla expansão e necessita de mais área para os seus empreendimentos, e nestas condições, com a revogação da Lei nº 2.469, conforme consta no artigo 11 do texto legal, vimos propor a doação à referida empresa, a área composta pela gleba "B" com 9.800,48 metros quadrados, mais a área da gleba "C" com 2.400,00 metros quadrados, englobando uma área de 12.200,48 metros quadrados, glebas essas contiguas a gleba "A", já doada à empresa, pela Lei nº 2.440, de 5 de dezembro de 2011.

Acreditando estar o mérito justificado, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia,____/____/____

_____
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 46 /2013.

DOAÇÃO DE UMA AREA RURAL COM 12.200,48 METROS QUADRADOS, PARTE DESTACADA DA FAZENDA CAMAPUÃ, CONSTITUÍDA PELA GLEBA "B", COM 9.800,48 METROS QUADRADOS, E PELA GLEBA "C", COM 2.400,00 METROS QUADRADOS, À EMPRESA TAVEJHO – COMÉRCIO IMPORTADOR E EXPORTADOR DE CEREAIS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica doada à empresa TAVEJHO – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.885/0001-28, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.214.781.240, estabelecida na Avenida Nove de Julho, nº 782, Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompeia-SP, uma área rural com 12.200,48 metros quadrados, constituída pela gleba "B", com 9.800,48 metros quadrados, e pela gleba "C", com 2.400,00 metros quadrados, englobando uma área de 12.200,48 metros quadrados, situada na Fazenda Camapuã, Vila de Paulópolis, distrito, município e comarca de Pompeia, descritas dentro das divisas e confrontações seguintes:

- Gleba "B" - tem início no ponto "B3", localizado distante 93,96 metros do ponto assinalado na planta, como "AJCM 1892" que é canto da cerca de intercessão da área da Prefeitura Municipal de Pompeia, Estrada Municipal PMP-248; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimute verdadeiro 137°12´45", na distância de 55,25 metros até o ponto "A", cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248 e Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218°00´35", na distância de 137,47 metros, confrontando com a Fazenda Camapuã até o ponto "B"; deflete à direita segue azimute verdadeiro 308º00`35" na distância de 84,54 metros até o ponto "B1", cravado na divisa com a Fazenda Camapuã e área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à direita segue azimute verdadeiro de 218°00`35" na distância de 68,73 metros, até o ponto "B5", cravado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia, deflete à direita segue azimute verdadeiro 308°00´35" na distância de 30,00 metros, até o ponto "B4", cravado na divisa da área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete á esquerda segue azimute verdadeiro 218°00´35", na distância de 77,57 metros até o ponto "B3" início e término do presente roteiro, com uma área de 9.800,48 metros quadrados, avaliada no dia 6 de dezembro de 2013, no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.

- Gleba "C" – tem início no ponto "B3", localizado distante 93,96 metros do ponto assinalado na planta com a letra AJCM 1892, que é canto da cerca de intercessão da área da Prefeitura Municipal de Pompeia com a Estrada Municipal PMP-248; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimute verdadeiro 137°12'45", na distância de 55,25 metros até o ponto "A", cravado na divisa com a Estrada Municipal PMP-248 e a Fazenda Camapuã; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218°00'35", na distância de 137,47 metros, confrontando com a Fazenda Camapuã até o ponto "B"; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 308°00'35" na distância de 84,54 metros, até o ponto "B1", cravado na divisa com a Fazenda Camapuã e área da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 218°00'35", na distância de 68,73 metros, até ponto "B5", cravado

na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à direita, segue azimute verdadeiro 308°00'35", na distância de 30,00 metros, até o ponto "B4", cravado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia; deflete à esquerda, segue azimute verdadeiro 218°00'35", na distância de 77,57 metros até o ponto "B3", início e término do presente roteiro, totalizando uma área de 2.400,00 metros quadrados, avaliada no dia 6 de dezembro de 2013, no valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros.

Artigo 2º - Ficam incluídas no perímetro urbano do município, as glebas "B" e "C" descritas no artigo anterior.

Artigo 3º - A área autorizada a ser doada descrita no artigo anterior tem por finalidade a expansão das atividades da empresa donatária, e deverá ser utilizada exclusivamente para esse fim, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

Artigo 4º – A donatária deverá proceder à expansão no prazo de um ano, a contar da vigência desta lei, de acordo com o projeto que deverá ser registrado nesta municipalidade e aprovado pelo setor de obras, e só poderá alienar o imóvel doado, decorridos cinco anos, após a efetiva construção constante do projeto original.

Artigo 5º - A prorrogação de prazo para o término das obras constantes do projeto original somente será autorizada mediante requerimento da beneficiária comprovando por meio de vistoria procedida pelo setor de obras do município a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Artigo 6º - Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo, que não poderá exceder seis meses, deverá ser obrigatoriamente instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto original.

Artigo 7º - O não cumprimento dos prazos previstos ensejará a reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Artigo 8º - A escritura pública será outorgada assim que a beneficiária comprovar a edificação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do projeto original, devendo constar, na escritura, a íntegra desta lei e as seguintes condições:

I – cumprir os prazos;

II – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização à beneficiária, na falta dos compromissos assumidos na doação;

III – cláusula de reversão do terreno à Municipalidade no caso de transferência da empresa para outro município, e

IV – não desvirtuar a finalidade da doação.

Artigo 9º - A donatária, a partir da vigência desta lei, deverá recolher em dia o imposto sobre a propriedade territorial urbana e, a partir da efetiva construção constante do projeto original registrado no setor de obras do município deverá recolher o imposto sobre a propriedade predial, não podendo o seu nome constar, sob nenhuma hipótese, do rol dos inadimplentes de tributos na esfera municipal.

Artigo 10 - A inobservância do artigo anterior acarretará a revogação da doação, com a área sendo revertida ao patrimônio público, independentemente de qualquer interpelação judicial

ou extrajudicial, não cabendo à donatária qualquer indenização pelas eventuais benfeitorias executadas.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.469, de 5 de abril de 2012.

Pompeia, 9 de dezembro de 2013.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Rodovia Estadual Comte João Ribeiro de Barros – SP 294
N
E
S
O
AJCM 1892
INDUSTRIA TAVEJHO
PROPRIETÁRIO
Estrada Municipal PMP-248
"B2"
30,39m.
"B3"
137°12'55"
55,25m.
"A"
ÁREA = 2.400,00m2
PERIMETRO: 220,39m.
GLEBA "C"
151,17m.
82,43m.
77,57m.
218°00'35"
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA–SP
PROPRIETÁRIA
AJCM 1891
GLEBA "A"
ÁREA = 12.200,24m2
PERIMETRO: 488,32m.
"B5"
308°00'35"
30,00m.
"B4"
AJCM 1894
GLEBA "B"
ÁREA = 9.800,46m2
PERIMETRO: 453,56 m.
FAZENDA CAMAPUAN
68,73m.
FAZENDA CAMAPUAN
"C"
89,96m.
308°00'35"
"B1"
84,54m.
308°00'35"
"B"
FAZENDA CAMAPUAN
OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL
TOSHIO YRIHOSHI
ENG° CIVIL CREA 508.372/415-4

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

LOCALIZAÇÃO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO

LOCALIZAÇÃO:

FAZENDA CAMAPUAN, VILA PAULÓPOLIS – POMPÉIA–SP.

POMPÉIA – SP

PROPRIETÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA–SP.

GLEBA "A" - ÁREA 12.200,24m2

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
AJSM 1892 – "B2"	63,57m.	137°12'55"
"B2" – "B1"	151,17m.	218°00'35"
"B1" – "C"	89,96m.	308°00'35"
"C" – AJCM 1891	68,20m.	47°35'12"
AJCM 1891–AJSM 1892	95,4209m.	47°35'12"

GLEBA "B"-ÁREA 9.800,48m2

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
"B3" – "A"	55,25m.	137°12'55"
"A" – "B"	137,47m.	218°00'35"
"B" – "B1"	84,54m.	308°00'35"
"B1" – "B5"	68,73m.	218°00'35"
"B5" – "B4"	30,00m.	308°00'35"
"B4" – "B3"	77,57m.	218°00'35"

BLEBA "C" ÁREA = 2.400,00m2

PONTO	DISTÂNCIA	AZIMUTI
"B2" – "B3"	30,39m.	137°12'55"
"B3" – "B4"	77,57m.	218°00'35"
"B4" – "B5"	30,00m.	308°00'35"
"B5" – "B2"	82,43m.	218°00'35"

OSCAR NORIO YASUDA
PREFEITO MUNICIPAL

TOSHIO YRIHOSHI
ENG° CIVIL CREA 506.372.415–4

DATA: 06/12/2013 | ART: | DES. NC,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Toshio Yrihoshi, Nivaldo Catelli e Silvio Raphael Pezenatto, abaixo assinados, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal de acordo com Decreto n.º 4.468 de 11 de Novembro de 2013, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros tem a declarar:

O presente laudo de avaliação trata uma área de terreno rural localizada no Município de Pompéia Vila de Paulópolis com as seguintes características:

Gleba de topografia levemente inclinada e com a seguinte descrição:

IMOVEL: Um terreno com nove mil e oitocentos metros quadrados e quarenta o oito decímetros quadrados (9.800,48) situada Vila de Paulópolis-Pompéia-sp. Dentro das seguintes medidas divisas e confrontações conforme segue: "Tem inicio no ponto "B3", localizado distante 93,96 metros do ponto assinalado na planta com a letra "AJCM 1892" que é canto da cerca de intercessão da área da Prefeitura Municipal de Pompéia, Estrada Municipal PMP-248, área em questão; que deste ponto segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, no azimute verdadeiro 137°12'45", verdadeiro na distância de 55,25 metros até o Ponto "A", cravado na divisada com a Estrada Municipal PMP-248 e fazenda camapuan; deflete a direita segue azimute verdadeiro 218°00'35" na distância de 137,47 metros, confrontando com a fazenda Camapuan até o ponto "B"; deflete a direita segue azimute verdadeiro 308°00'35" verdadeiro na distância de 84,54 metros, até o ponto "B1"; cravado na divisa com a fazenda Camapuan e área da Prefeitura Municipal de Pompéia; deflete a direita segue azimute verdadeiro de 218°00'35" na distância de 68,73 metros, até o ponto B-5; cravado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia; deflete a direita segue azimute 308°00'35" na distância de 30,00 metros, até o ponto "B4", cravado na divisa da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia; deflete a esquerda segue azimute verdadeiro 218°00'35", na distância de 77,57 metros até o ponto "B3", inicio e termino do presente roteiro.

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 6 de dezembro de 2013.

Toshio Yrihoshi
CPF: 015.320.378-13

Nivaldo Catelli
CPF: 961.281.518-68

Silvio Raphael Pezenatto
CPF: 371.725.858-36

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Toshio Yrihoshi, Nivaldo Catelli e Silvio Raphael Pezenatto, abaixo assinados, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal de acordo com Decreto n.º 4.468 de 11 de Novembro de 2013, como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros tem a declarar:

O presente laudo de avaliação trata uma área de terreno rural localizada no Município de Pompéia Vila de Paulópolis com as seguintes características:

Gleba de topografia levemente inclinada e com a seguinte descrição:

Um gleba terreno com dois mil e quatrocentos metros quadrados (2.400,00), situada na Vila de Paulópolis dentro das divisas e confrontações: "Tem inicio no ponto "B2" cravado a 63,57 metros, do Marco ajcm-1892, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248; azimute verdadeiro 137°12'45", na distância de 30,39 metros até o Ponto "B3", cravado na divisada com a Estrada Municipal PMP-248; deflete a direita segue azimute verdadeiro 218°00'35" na distância de 77,57 metros, até o ponto "B4"; cravado na divisa parte remanescente área da Prefeitura Municipal de Pompéia; deflete a direita segue azimute verdadeiro 308°00'35" na distância de 30,00 metros, até o ponto "B5"; cravado na divisa parte remanescente da área da Prefeitura Municipal de Pompéia; deflete a direita segue azimute verdadeiro de 218°00'35" na distância de 82,43 metros, até o ponto "B2"; inicio e término do presente roteiro.

Da avaliação: Considerando o exposto ao item acima, vimos por bem avaliar o presente imóvel no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) como valor da presente avaliação.

Pompéia, 6 de dezembro de 2013.

Toshio Yrihoshi
CPF: 015.320.378-13

Nivaldo Catelli
CPF: 961.281.518-68

Silvio Raphael Pezenatto
CPF: 371.725.858-36

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 46/2013

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: *"Doação de uma área rural com 12.200,48 metros quadrados, parte destacada da Fazenda Camapuã, constituída pela gleba "B", com 9.800,48 metros quadrados, e pela gleba "C", com 2.400,00 metros quadrados, à empresa Tavejho – Comércio Importador e Exportador de Cereais Ltda. e dá outras providências".*

O Projeto de Lei em referência, após análise da Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
19 de dezembro de 2013.

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Elcio Rigotto Zapparoli
Membro das Comissões de Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças